



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1389/22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza acordo em processo judicial que especifica e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir o acordo judicial referente ao processo nº. 5002535-92.2021.8.13.0242, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), acordadas entre as partes e respectivos procuradores, no dia 16 de dezembro de 2021.

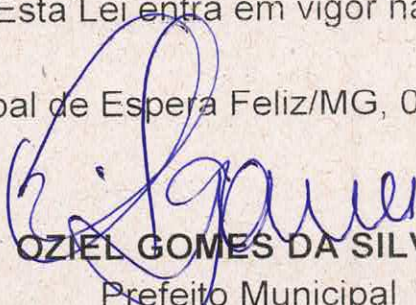
§ 1º – O Valor deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após homologação judicial, podendo o prazo ser estendido por igual período, em caso de fato superveniente.

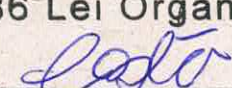
§ 2º – A despesa decorrente de que trata o *caput* deste artigo correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

§ 3º – Os honorários advocatícios serão de responsabilidade de cada parte, na proporção de seus ajustes particulares.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 03 de fevereiro de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 03/02/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto